ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 843/91
de 16 de outubro de 1991

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO VALOR DE Cr$ 4.416.486,80 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito suplementar** no valor de **Cr$ 4.416.486,80**(Quatro milhões, quatrocentos e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e seis cruzeiros e oitenta centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:

0901.13754281.010-4.1.2.0 - Equip.e Material Permanente(SUS)...Cr$ 4.416.486,80
TOTAL.....Cr$ 4.416.486,80

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do **Crédito Suplementar** aberto pelo artigo anterior, o seguinte:

IV - Auxílio recebido do SUS.....Cr$ 4.416.486,80
TOTAL.....Cr$ 4.416.486,80

Art. 3º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 16 de outubro de 1991.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GRAZIELA DE MOURA TERRA
Chefe do Gabinete

JAIRO LUIZ LEANDRO CHAVES
Secretário Municipal de Finanças

PUBLICADA DE 16/10/91 A 31/10/91
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL